



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia
Casa Berquó - Rua Visconde de Itaparica, nº 08, - Bairro Barroquinha - Centro, Salvador/BA, CEP 40024-080
Telefone: (61) 2024-6248 - (71) 3321-0133 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001740/2019-93

Unidade Gestora: 343007

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, por intermédio da sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, 08, Bairro Barroquinha, na cidade de Salvador/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representado por seu Superintendente, Bruno Cesar Sampaio Tavares, portador do CPF nº 806.594.545-72, conforme nomeação conferida pela Portaria nº. 395 de 12/07/2016, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 673, de 16/10/2009, da Presidência do IPHAN, publicada no Diário Oficial de 20/10/2009, portador da matrícula funcional nº 1538274, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, em Lauro de Freitas/ Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **01502.001740/2019-93** e no Processo nº **01502.000416/2021-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR 20,31% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, equivalente a R\$ 19.824,80 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;**

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, em função da *supressão*.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 77.802,88 (setenta e sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 933.634,58 (novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Custos - Supressão Contratual Jan/22 (SEI nº 3243911) anexo a este Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 343007/40401;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 190503;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: C20004IP019;

Nota de Empenho: 2021NE000013.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Salvador, 27 de janeiro de 2022.

BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES

Representante legal da CONTRATANTE

JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Tanaka de Oliveira
SIAPE nº 3159249

Marcus Prado da Silva
SIAPE nº 3148583



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Prado da Silva, Auxiliar Institucional**, em 27/01/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tanaka, Analista**, em 27/01/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Sampaio Tavares, Superintendente do IPHAN-BA**, em 27/01/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3269910** e o código CRC **03D14012**.
